Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-PPGCF/UNICENTRO - UEPG

Estabelece parâmetros e condições para regulamentação do Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas realizada em 17.10.2022 (Ata N.° 15 de 17 de outubro de 2022)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – Área de Concentração – FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E BIOCIÊNCIAS APLICADAS À FARMÁCIA APROVOU E A COORDENAÇÃO SANCIONA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

RESOLVE:

Artigo 1º Altera a Instrução Normativa 01/2021 que Aprova a regulamentação de Estágio de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação emCiências Farmacêuticas em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 14-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE 2021 e com a RESOLUÇÃO CEPE/UEPG Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Artigo 2º Esta Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Guarapuava, 17 de outubro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Renata Marino Romano
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas UNICENTRO/UEPG

Prof. Dr. Flávio Luis Beltrame
Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas UNICENTRO/UEPG
Coordenador Local de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UEPG

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE UNICENTRO-UEPG

Art. 1º O Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) visa ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e à Pós-graduação, de portadores do título de Doutor, que se encontram sob supervisão de Pesquisador regularmente credenciado como docente permanente do PPGCF.

Art. 2º São Objetivos do estágio de Pós Douturado:

I – expandir linhas de grupos de pesquisa vinculadas ao PPGCF, melhorando o nível de excelência científica e/ou tecnológica;
II – contribuir para a expansão do conhecimento, o atendimento de demandas sociais e a trasnferência de tecnologia;
III – contribuir para formação de recursos humanos altamente qualificada.

Art. 3º O Estágio de Pós-Doutorado é ofertado em duas modalidades:

I. com financiamento de bolsa, concedida por agência de fomento ou outra fonte;
II. voluntário, sem financiamento de bolsa.

§ 1º Para ambas as modalidades não há obrigatoriedade de disponibilização de recursos orçamentários da UNICENTRO ou da UEPG para o desenvolvimento das atividades.

§ 2º Para a modalidade de Pós-Doutorado com financiamento de bolsa, complementarmente ao disposto neste Regulamento, deve-se obedecer as normas específicas estabelecidas pela concedente, quando for o caso.

§ 3º A participação em atividades de Estágio de Pós-Doutorado na UNICENTRO ou na UEPG não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre a Universidade e o pós-doutorando.

Art. 4º As atividades do pós-doutorando são em tempo integral, salvo para o estágio voluntárioonde o aluno deve cumprir o mínimo de 20 horas semanais.

Art. 5º A duração do Estágio de Pós-Doutorado é de três a doze meses, podendo haver prorrogações,

a critério do Colegiado do PPGCF.

Parágrafo único. No caso de percepção de bolsa serão respeitados os prazos limites estabelecidos pela concedente nos editais específicos.

Art. 6º O pós-doutorando deve exercer atividades de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão, definidas pelo supervisor e aprovadas pelo colegiado do PPGCF, em conformidade com as demais normas e regulamentações da UNICENTRO, da UEPG, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES ou de outra agência de fomento.
§ 1º A Coordenação do PPGCF nomeará um supervisor responsável pelo acompanhamento das atividades do pós-doutorando.
§ 2º As atividades a serem desenvolvidas no Estágio de Pós-Doutorado são formalmente definidas no início do período do estágio, com ciência e concordância do pós-doutorando, podendo ser alteradas com anuência das partes envolvidas.

Art. 7º Os candidatos ao Estágio de Pós-Doutorado devem se inscrever junto ao PPGCF, mediante requerimento específico, constante em Edital específico de fluxo contínuo, aprovado pela PROPESP, instruído com a seguinte documentação:

I. Carta de aceite do supervisor;
II. Declaração de dedicação em tempo integral ou parcial; III – plano de atividades a serem desenvolvidas no período;
III. Currículo Lattes atualizado, constante na base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq;
IV. Cadastro atualizado no identificador digital ORCiD;
V. Comprovante do título de Doutor;
VI. Termo de compromisso assinado pelo requerente, supervisor e coordenador do respectivo Programa de Pós-Graduação, conforme o Anexo I, quando for o caso

§ 1º Caso possua vínculo empregatício, apresentar documento de anuência do empregador, autorizando o desenvolvimento de suas atividades pelo período de realização do Estágio de Pós-Doutorado.

Art. 8º A seleção de candidatos ao Estágio de Pós-Doutorado no PPGCF na modalidade sem bolsa é em fluxo contínuo através dos procedimentos publicados em Edital na página do PPGCF.
Parágrafo único. Quando envolver a concessão de bolsa, a seleção será por meio de edital específico para cada concessão,observadas as normas específicas estabelecidas pela concedente.

Art. 9º O aluno selecionado deverá entregar na secretaria do PPGCF o termo de compromisso assinado pelo requerente, supervisor e coordenador do PPGCF, conforme o Anexo I (UNICENTRO

ou UEPG).

Art. 10º A Coordenação do PPGCF comunicará à PROPESP o ingresso do pós-doutorando, indicando:

I. deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com cópia da ata da reunião;
II. dados para o seu cadastramento;
III. nome do pesquisador supervisor;
IV. período de realização do Estágio de Pós-Doutorado;
V. financiamento de bolsa e da pesquisa, quando houver;
VI. previsão da geração de produtos;

Parágrafo único. Quando for o caso, o pós-doutorando deve assinar Termo de Rateio dos direitos relativos à propriedade industrial ou intelectual concernente ao desenvolvimento de produtos ou processos, em razão dos resultados obtidos nas atividades do Estágio de Pós-Doutorado, em conformidade ao Anexo III desta Resolução.

Art. 11º Em caso de desempenho insatisfatório do pós-doutorando, compete ao Colegiado do PPGCF proceder o seu desligamento, ouvido o supervisor. A decisão pelo desligamento será então comunicada à Propesp.

Art. 12º Ao final do período do Estágio, o pós-doutorando deve entregar relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas, incluindo os produtos obtidos, conforme o Anexo II.

§ 1º O relatório deve ser submetido à apreciação do Colegiado do PPGCF até 30 dias após o encerramento do período do Estágio de Pós-Doutorado.

§ 2º Comprovar submissão de produção científica em periódico classificado como Qualis A e/ou tecnológica decorrente do estágio.

Art. 13° A produção bibliográfica, artística, técnica, tecnológica ou de divulgação decorrente do Estágio de Pós-Doutorado deve mencionar a condição de pós-doutorando junto à UNICENTRO e/ou UEPG, observadas as normas vigentes de ética de publicação e autoria e de propriedade intelectual.

Art. 14° Ao final do período do Estágio de Pós-Doutorado, após aprovação do relatório final, a PROPESP expede certificado constando o nome do pós-doutorando e do supervisor, o período de realização do estágio e o respectivo Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A emissão de certificado pela PROPESP é condicionada à constatação de ausência de pendências do pós-doutorando junto à Universidade que o pós-doutorando está cadastrado.

Art. 15° Os supervisores com editais de concessão de bolsa de Pós-Doutoramento concedidos no âmbito do PPGCF vigentes ficam impedidos de concorrer em novos editais no âmbito destePrograma.

Art. 16° Cada docente permanente do PPGCF pode supervisionar simultaneamente 01 estágio na modalidade voluntário e 01 estágio na modalidade com bolsa de agência de fomento do PPGCF. Parágrafo único. Fica excluído deste limite caso as bolsas sejam concedidas diretamente ao supervisor ou ao supervisionado.

Art. 17° Devem ser observados todos os requisitos constantes nas Resoluções Nº 14 - CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE 2021 e N°18 CEPE/UEPG de 28 JUNHO DE 2016, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18° Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 14-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE2021.
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO NA UNICENTRO

Eu, ..., aprovado(a) no processo de seleção para realização do Estágio de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduaçãoem Ciências Farmacêuticas, da Universidade Estadual de do Centro-Oeste, UNICENTRO, supervisionado pelo(a) Professor (a) …....

declaro estar ciente da Resolução n° 14-CEPE/UNICENTRO, de 23 de agosto de 2021, e omprometo-me a executar todas as atividades.

Ainda, saliento que estou ciente de que a participação neste Estágio não gera vínculo empregatício com a UNICENTRO.

Local e data.

Pós-Doutorando(a):

….....

Professor(a) Supervisor(a): ….....

Coordenador(a) do PPG: ….....

UNICENTRO

Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 18-CEPE/UEPG, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO NAUEPG

Eu, ..., aprovado(a) no processo de seleção para realização do estágio de pós-doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em ..... da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), supervisionado pelo Prof.(a) ....., declaro estar ciente da Resolução CEPE n° 18 de 28 de junho 2016, e comprometo-me a executar todas as atividades. Ainda, saliento que estou ciente de que a participação neste estágio não geravínculo empregatício com a UEPG.

Ponta Grossa, ...

Pós-Doutorando(a).....

Prof.(a) Supervisor(a).....

Coordenador(a) do PPG.....

Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 14-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO NAUNICENTRO

1. NOME DO PÓS-DOUTORANDO: ….....
2. ÁREA DE ATUAÇÃO: ….....
3. LOCAL DE REALIZAÇÃO (Laboratório/Programa de Pós-Graduação): ….....
4. PERÍODO DO ESTÁGIO: ….....
5. SUPERVISOR(A): ….....
6. AGÊNCIA FINANCIADORA: ….....
7. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: ….....
8. PRINCIPAIS RESULTADOS, IMPACTOS E APLICABILIDADE (CONSIDERANDO ASPECTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO) RELACIONADOS À INVESTIGAÇÃO OU À ÁREA DE PESQUISA: ….....
9. DIFICULDADES E FACILIDADES ENCONTRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA: ….....
10. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA DECORRENTE DO ESTÁGIO (SUBMETIDA, PUBLICADA E/OU ACEITA): Livro, Capítulo de Livro, Artigos em Periódico Científico, Patentes e Produtos, Resumos e Trabalhos Completos em Anais de Congressos.
11. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM EVENTOS DE DESTAQUE: ….....
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS: ….....

Local e data.

Assinatura do Pós-Doutorando(a) Assinatura do Supervisor(a)

Parecer do Colegiado em reunião realizada em:_____/____/_____

( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Precisa de revisão

Justificativa/Observações: ….....

Local e data.

.

ANEXO III, DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO DA UNICENTRO

TERMO DE RATEIO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, ..., aprovado(a) no processo de seleção para realização do Estágio de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em ....., da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, supervisionado pelo(a) Professor (a)....., reconheço o devido rateio relativo à participação dos pesquisadores bem como aos resultados obtidos nas atividades do Estágio de Pós-Doutorado, na proporção de .....% para o(a) supervisor(a) Professor(a) .....; .....% para o(a) pós- doutorando(a) .....; .....% para ..... (nominar outros membros do grupo de pesquisa).

Nos termos do parágrafo único, do Art. 10, da Resolução no 25-CEPE/UNICENTRO, de 30 de agosto de 2018, o presente rateio é decorrente do desenvolvimento do(s) seguinte(s) produto(s)/processo(s): .....

Local e data.

Pós-Doutorando(a): .....

Professor(a) Supervisor(a): .....

Coordenador(a) do PPG: .....